Lei nº 09, de 08 de abril de 1992.-

Dispõe sobre atualização de imóvel adquirido pelo Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a atualizar o valor do terreno adquirido da firma Vista Verde Construtora Ltda., por CR$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a Lei Municipal nº 32/91, de 21 de agosto de 1991.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o Caput deste artigo, terá como base a Taxa Referencial - TR mensal e o juro legal.

Art. 2º - A despesa autorizada no art. anterior, correrá por conta da dotação existente no Orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 08 de abril de 1992.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-